Atenção alunos do DFisio/UFSCar

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE BOLSISTA DE EXTENSÃO**

Por meio deste instrumento, torna-se público o processo de seleção de 1 bolsista de extensão para atuar no âmbito da Atividade de Extensão “Preparação da musculatura do assoalho pélvico para o parto vaginal”, sob a coordenação da Profa. Dra. Patricia Driusso. A bolsa refere-se ao período de Agosto de 2018 a Novembro de 2018 (04 meses) e equivalem ao montante de R$ 320,00 por mês.

Poderão se inscrever os(as) alunos(as) de graduação da UFSCar que atenderem aos seguintes critérios:
- Critério 1: Estar regularmente matriculado no Curso de Graduação em Fisioterapia da UFSCar;
- Critério 2: Disponibilidade de 4 horas semanais para realização das atividades do projeto no Laboratório de Pesquisa em Saúde da Mulher (LAMU);
- Critério 3: Não ter sido excluído anteriormente de alguma bolsa de extensão por desempenho insatisfatório.

O processo de seleção será constituído das seguintes etapas:
- Etapa 1: inscrição no processo seletivo;
- Etapa 2: avaliação do histórico escolar e da carta de intenção para participação no projeto, explicitando os motivos pelos quais o aluno está se candidatando à bolsa.

A inscrição deverá ser realizada por meio de e-mail para patriciadriusso@gmail.com até o dia 10/08/2018 às 23:59h, mediante o envio dos seguintes documentos: comprovante de matrícula, Histórico Sujo e Carta de Intenção para participação no projeto de extensão. Os resultados do processo de seleção serão divulgados no mural do Departamento de Fisioterapia em frente à Secretaria no dia 13/08/2018 às 15h00.

Orientações Adicionais do DECRETO Nº 7.416, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2010, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária.
“Art. 3o Aplicam-se ao candidato às bolsas de permanência e de extensão os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros específicos fixados pela instituição:
I - estar regularmente matriculado em curso de graduação;
II - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico, definidos pela instituição;
III - ser aprovado em processo de seleção, que deve considerar critérios de vulnerabilidade social e econômica, no caso da bolsa permanência;
IV - não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais; e
V - apresentar tempo disponível para dedicar às atividades previstas no edital de seleção, quando a modalidade exigir.
Art. 4o As bolsas de permanência e de extensão serão canceladas nos seguintes casos:
I - conclusão do curso de graduação;
II - desempenho acadêmico insuficiente;
III - trancamento de matrícula;
IV - desistência da bolsa ou do curso;
V - abandono do curso; ou
VI - prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório.
Art. 11. A avaliação dos bolsistas de extensão e dos tutores será orientada por critérios definidos pela instituição, considerando, entre outros:
I - o desempenho acadêmico;
II - a participação em atividades de ensino e pesquisa relacionadas com os projetos e programas de extensão, expressas em relatório anual; e
III - outros indicadores, definidos nas normas próprias da instituição ou no edital de seleção.
Art. 13. São deveres dos estudantes bolsistas de extensão:
I - participar das atividades de extensão, ensino e pesquisa previstas no projeto ou programa;
II - manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição;
III - apresentar trabalhos relativos ao projeto ou programa em eventos científicos, previamente definidos;
IV - fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados; e
V - cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.”

OBS. O pagamento da bolsa de extensão de um mês específico é realizado no início do outro mês. A bolsa de agosto será paga no início de setembro, por exemplo. Em caso de inclusão do(a) bolsista (ou aceite do(a) mesmo(a) após o prazo de 20 de agosto de 2018, não será realizado o pagamento referente àquele mês.